



Sindcon-BA

Sindcon



CNTC

CTB
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil

Informativo Oficial do Sindicato dos Vendedores de Consórcios e Veículos do Estado da Bahia

Novembro de 2016

Campanhas **SALARIAIS 2016**

Convenções Assinadas

Data-base dos trabalhadores em consórcios é 1º de março, e dos trabalhadores em concessionárias é 1º de julho.

Reajuste dos empregados em concessionárias e distribuidores de veículos automotores do estado da Bahia é de 11% para os que recebem até R\$ 1.000,00 (um mil reais) e 7% para demais faixas salariais, incidindo sobre os salários de 1º de março de 2015. O retroativo de março a setembro de 2016 será pago em 3 vezes, outubro, novembro e dezembro de 2016. Após 8 meses de negociações com os patrões e mediação da Superintendência Regional de Trabalho e Emprego – SRTE, a Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 dos trabalhadores em concessionárias e distribuidoras foi assinada, 7 de outubro, entre o Sincodiv-Bahia e o Sindcon-BA. O Sindicato promoveu durante uma semana um plebiscito em diversas concessionárias; a maioria dos trabalhadores concordou com a proposta de reajuste, autorizando a Diretoria a assinar a CCT. O presidente do Sindcon, Jorge Fonseca, ao assinar a Convenção, afirmou, mais uma vez, que a preocupação da entidade é a garantia dos empregos, sem nenhum direito a menos, assim como o pagamento do retroativo a março de 2016. Admite que a crise econômica atinge o setor, mas que os trabalhadores e trabalhadoras não podem pagar o ônus sozinhos. A proposta visou, sobretudo, contemplar o maior número de trabalhadores e encerrar a Campanha Salarial; a pauta foi entregue em janeiro e as negociações já se estendiam por 8 meses.

Resistência Durante as negociações o que prevaleceu foi a resistência da Diretoria e da categoria às propostas descabidas dos patrões. Pela proposta inicial o reajuste seria de 0% (zero por cento) para todos e livre negociação e Salário Mínimo para o piso. A proposta foi rechaçada pelo Sindicato, que se declarou radicalmente contra o congelamento dos salários e a livre negociação entre patrões e empregados, que seriam jogados ao “deus dará”, sem o aval da entidade e sem a proteção de uma Convenção Coletiva de Trabalho.



Antonio Cruz, diretor do Sindcon apurando votação do plebiscito com colaborador

Piso Salarial da categoria A partir de março de 2016, fica instituído os seguintes valores: R\$ 896,03 (oitocentos e noventa e seis reais e três centavos) para os empregados, desde a sua admissão, até 06 (seis) meses de trabalho. R\$941,80 (novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para os empregados com mais de 06 (seis) meses de serviço na mesma empresa.

Auxílio Alimentação Será fornecido pelos empregadores mensalmente aos empregados que tenham jornada de 44 horas semanais de trabalho o auxílio alimentação no valor mínimo de R\$ 63,82 (sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) podendo tal benefício ser substituído por ticket refeição, ou com anuência do trabalhador por vale compras.

Trabalhadores em consórcios conquistam 9.40% de reajuste salarial

Em reunião, na sede do Sindcon em Salvador, em 02 de agosto, os sindicatos

laboral e empresarial - Sindcon e Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios - Sinac, concluíram as negociações da Campanha Salarial dos empregados em administradoras de consórcios, assinando a Convenção Coletiva 2016/2017, pactuando um reajuste salarial de 9.40%, repondo a inflação do período, de 1º de julho de 2015 a 30 de junho de 2016. Ficou assegurado a todos os empregados, vendedores de consórcios que possuem salário misto – fixo mais comissão, e pessoal do setor administrativo, exceto ao menor aprendiz, piso normativo, que obedecerá a critérios e valores e abrangerá a parte fixa do salário. Valor do Piso Normativo de Admissão, durante 6 primeiros meses de trabalho, contados da data da admissão – R\$908,00; valor do Piso Normativo de Efetivação – R\$979,00, após o término do período normativo. As empresas corrigirão os salários em 1º de julho de 2016 pelo percentual de 9.40% a ser aplicado sobre os salários de 1º de julho de 2015.



Sindcon apoia Outubro Rosa e Novembro Azul

O Sindcon abraça as Campanhas Mundiais **Outubro Rosa** e **Novembro Azul**, que alertam as mulheres sobre a necessidade de se prevenirem contra o câncer de mama, realizando o autoexame e a mamografia; e os homens para prevenirem o câncer de próstata, fazendo o exame e visitando regularmente um médico.

O Sindcon apela aos colegas homens e mulheres para se conscientizarem que a prevenção é a melhor arma contra essa doença silenciosa.





Resistir e lutar!

As Campanhas Salarias 2016/2017 dos dois segmentos da nossa categoria, passaram por estágios de dificuldades diante da conjuntura política e de crise econômica. Conseguimos assinar as duas Convenções, sem, no entanto, avançarmos na conquista de mais direitos sociais.

É preciso que nossa categoria alcance mais um patamar na nossa unidade, participando das mobilizações do Sindicato, aumentando sua consciência de classe. Nas negociações do segmento de concessionárias, mesmo com a intermediação da SRIE, os patrões foram inflexíveis; resistimos pela garantia de um reajuste para repor a inflação nos salários, consultamos a categoria e venceu a democracia; a maioria optou para assinarmos a Convenção.

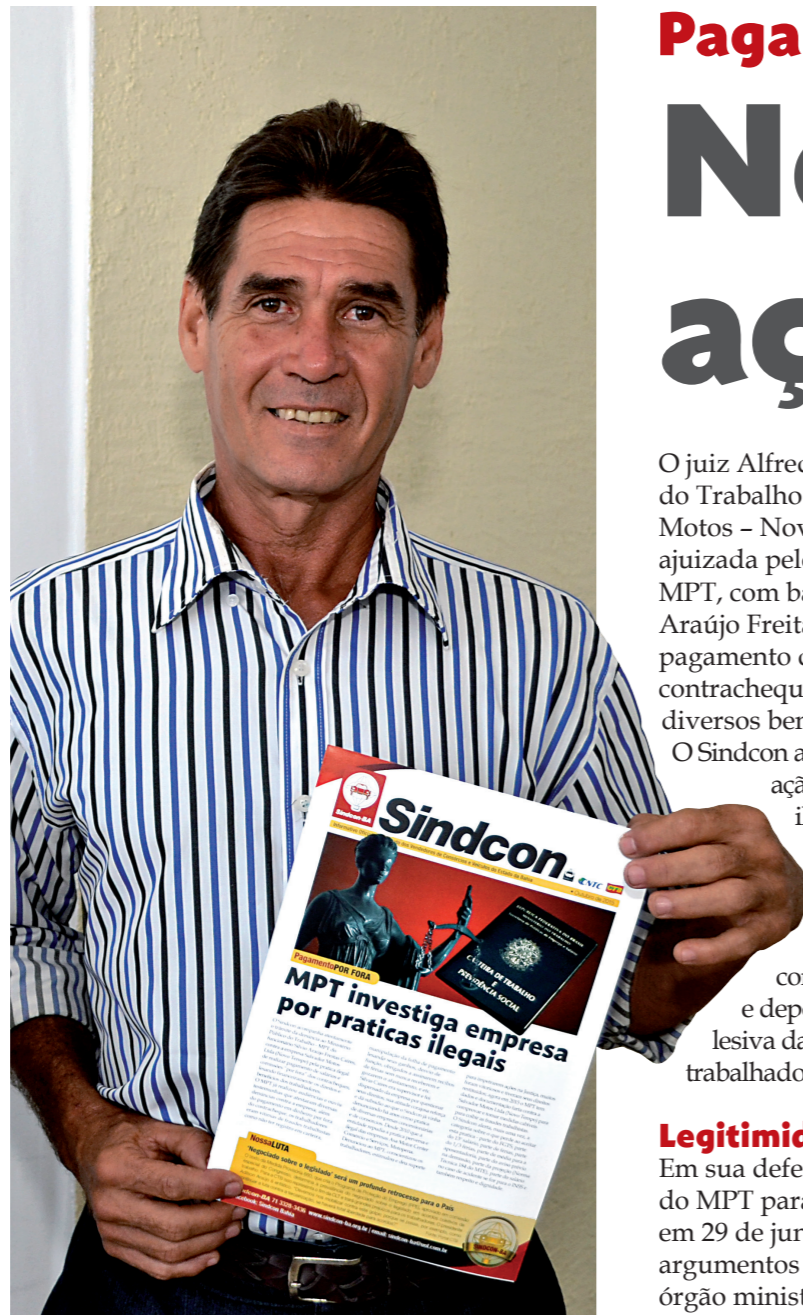
Não à PEC 241

O Golpe que destituiu a presidenta Dilma Rousseff, eleita para governar 4 anos e que não cometeu crime algum, não foi só contra a democracia; foi contra o povo, contra os trabalhadores. O governo ilegítimo quer reformar o Estado Brasileiro com propostas que prejudicam nossos direitos e conquistas históricas. A Reforma da Previdência prevê a mudança da idade mínima da aposentadoria para 65 anos, aumento do tempo de contribuição e desvinculação do Salário Mínimo como valor inicial dos benefícios e modificações na regra das pensões; e a Reforma Trabalhista prevê uma jornada de trabalho de 12 horas por dia e 80 horas semanais, acabar com o descanso semanal remunerado, redução do intervalo de almoço de 1 hora para 15 minutos, acabar com férias e 13º salário, e o FGTS não será mais sacado após a demissão. O governo editou a Proposta de Emenda Constitucional - PEC 241, que congela os gastos públicos por 20 anos, tanto em infraestrutura quanto na área social; aonde há obrigação de gastos mínimos haverá um teto. Isso vai nos afear e muito, pois os trabalhadores e o povo em geral são os mais ameaçados com a redução dos investimentos em programas sociais.

A hora é lutar!

Não temos outra alternativa, a não ser a luta por nossos direitos. A Diretoria do Sindcon é contra a PEC 241 e conchama os trabalhadores em concessionárias e consórcios para se juntarem às demais categorias para combater essas, e todas as propostas de retrocesso que venham a nos prejudicar.

Jorge Raimundo Fonseca
Presidente do Sindcon



Silvio Caires com Jornal do Sindcon que divulgou investigação do MPT

Pagamento por fora e práticas ilegais

Novo Tempo é condenada em ação ajuizada pelo MPT

O juiz Alfredo Vasconcelos Carvalho, da 38ª Vara do Trabalho de Salvador, condenou a Salvador Motos – Novo Tempo em reclamação trabalhista ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho – MPT, com base na denúncia do funcionário Silvio Araújo Freitas Caires, pela prática ilegal de realizar pagamento de salários e comissões “por fora” dos contracheques, lesar financeiramente os direitos e diversos benefícios dos trabalhadores.

O Sindcon acompanhou atentamente o trâmite dessa ação e já havia denunciado ao MPT as práticas ilegais dessa e outras empresas, estimulou e deu suporte aos trabalhadores para impetrem ações na Justiça; muitos foram vitoriosos e tiveram seus direitos restituídos. Em 2015, o MPT pode comprovar com dados, documentação farta e depoimentos dos empregados a atuação lesiva da Salvador Motos – Novo Tempo contra os trabalhadores e fraudes trabalhistas.

Legitimidade

Em sua defesa a empresa questionou a legitimidade do MPT para ajuizar a ação; em sentença deferida, em 29 de junho de 2016, o juiz rejeitou os argumentos da Salvador Motos afirmando que “o órgão ministerial tem o dever institucional de zelar pela integridade da ordem referente ao contrato de trabalho, tutelar os interesses indisponíveis dos

trabalhadores que estão sendo afrontados pelo réu, lesando o direito à saúde, vida e segurança. O MPT detém legitimidade para promover a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses coletivos na esfera trabalhista.”

Descumprimento

Argumenta o juiz que a farta documentação carreada nos autos e as afirmações do MPT cristalinas demonstraram os flagrantes descumprimentos da legislação trabalhista por parte da empresa. Diz ainda, que os depoimentos colhidos em inquérito civil público se deram por pessoas em juramento, daí seu valor probatório.

Dano moral coletivo

O juiz afirma ainda que foi devidamente configurado o dano moral coletivo porque a empresa descumpriu vários dispositivos de leis trabalhistas, atribuindo o valor de R\$ 20 mil de indenização a ser revertido para o FAT. Condena a empresa, genericamente, a promover o pagamento das seguintes verbas, observados em todos os casos os juros de mora e a correção monetária: 1- Diferenças de verbas rescisórias e de FGTS e multa de 40%, considerando-se uma média salarial a ser apurada em liquidação, em relação ao período prescrito, 2- Férias simples aos empregados que tiveram suas férias pagas, porém não gozadas, em relação ao período prescrito.

Expressa Obrigação



Jorge Fonseca e Silvio Caires confirmam importância da luta contra o 'pagamento por fora'

O juiz por meio de sentença tutela antecipada, tornando-a definitiva após o trânsito em julgado, decidiu condenar e determinar 5 passos como expressa obrigação da empresa, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$10 mil por cada obrigação descumprida e por cada empregado encontrado em situação irregular, a ser revertida para o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, ou alternadamente a programas, eventos ou doação de bens a entidades beneficentes de utilidade pública e auxiliem na fiscalização do trabalho.

- Abster-se da prática de pagamentos de salários sem registro (salário “por fora” ou extra folha), devendo consignar nas carteiras de trabalho, fichas de registro de empregado, folhas de pagamento e nos recibos salariais, o real valor e a correta especificação de todas as verbas componentes da remuneração dos empregados;
- Não contratar nem manter trabalhadores sem proceder o imediato registros nos livros e fichas próprios, ou sistema eletrônico, e à anotação na CTPS;
- Quanto às férias: Conceder férias nos 12 meses subsequentes à data em que o empregado tiver



Assessor jurídico, Roque Assunção, Caires e Jorge Fonseca conversam sobre a vitória da ação individual e do MPT

adquirido o direito, informar ao empregado, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 dias, a data da concessão das férias, abster-se de exigir trabalho de empregado em seu período de férias;

- Abster-se de designar seus empregados para funções diversas das contratadas inicialmente;
- Atribuir a função de transporte de valores somente com a segurança adequada, nos termos da lei 7.102/83, e sem incorrer em desvio de função.

Ação Vitoriosa

Em ação individual ajuizada na 13ª Vara do Trabalho da 5ª Região contra a Salvador Motos e a Moto Honda da Amazônia, o funcionário Silvio Caires foi vitorioso em 6 (seis) reivindicações trabalhistas e 1 (uma) pelo uso indevido da imagem: diferença do Aviso Prévio, diferenças de salário com integração e reflexos, integração das comissões com reflexos, diferenças das férias acrescidas de 1/3, diferenças do FGTS acrescidos de 40%, multa normativa e uso de imagem. A juíza do Trabalho, Angélica de Mello Ferreira, deferiu sentença em 27 de julho de 2016, reconhecendo a prática ilegal da empresa em efetuar pagamentos ao trabalhador “por fora”. Ao ouvir o reclamante e as testemunhas afirmou: “Diante do exposto defere-se o pedido de integração salarial e reflexos legais das comissões sobre a venda das motos “0” km, cotas de consórcio, cotas de consórcios contempladas, no importe de 1% sobre cada venda, cuja média mensal seria de (valor em reais) por mês, que embora registrados como 0,5% na CTPS eram pagas por fora.”



Caires concede entrevista à jornalista do Sindcon

Dever cumprido

Em entrevista ao Jornal do Sindcon, Silvio Caires foi contundente em afirmar que trabalhou com lisura e dignidade; que durante 10 anos exerceu as funções de vendedor, supervisor, gestor de treinamento e gerente de loja, que se sente com o dever cumprido ao denunciar a empresa ao MPT e reivindicar seus direitos na Justiça do Trabalho. “Não abro mão dos meus direitos de cidadão e trabalhador. As divergências

apareceram exatamente quando reivindiquei o pagamento correto das minhas comissões e meu patrão alegou que não ia mais me pagar salário de gerente de loja. Assim como eu, mais 6 colegas ajuizaram ações e serão vitoriosos. Espero que os demais trabalhadores em concessionárias e consórcios sigam nosso exemplo e não aceitem receber nenhum valor ‘por fora’ porque isso prejudica nossos direitos”, disse. “Fui treinado e premiado pela Honda como um dos 85 melhores gerentes do Brasil em 2013, na “Campanha GP dos Líderes” com uma viagem a Las Vegas, mas quando reivindiquei à Salvador Motos que minhas remunerações mensais, e consequentemente meus direitos trabalhistas, fossem reajustados conforme minhas vendas, fui demitido.”

Sindcon alerta

Silvio Caires reconhece o papel fundamental do Sindicato na defesa dos direitos dos trabalhadores e dos alertas de conscientização que sempre faz para que não aceitem irregularidades praticadas pelas empresas. “O apoio da Diretoria do Sindicato foi fundamental para que eu seguisse adiante na denúncia e com ação na Justiça.” Concluiu.

Mais uma vez a Diretoria do Sindcon alerta à categoria sobre o que se perde ao aceitar a prática do pagamento “por fora”: parte do FGTS, parte do 13º salário, parte de férias, parte do 1/3 férias, parte de média para a aposentadoria, parte do aviso prévio na demissão, parte da projeção (Norma Técnica 184 do MTE), parte do salário no caso de acidente se for para o INSS e também respeito e dignidade.

O presidente do Sindcon, Jorge Fonseca, elogia a atitude corajosa de Silvio Caires porque reforça e dá subsídio ao que o Sindicato já vinha denunciando há anos como prática de diversas empresas concessionárias e de consórcios. Desde 2010 que a entidade repudia veementemente a prática ilegal do pagamento ‘por fora’ e vem denunciando ao MPT e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego a fraude e tamanho desrespeito aos trabalhadores.



Miwah recorre

A empresa Miwah Comércio de Veículos recorreu ao Tribunal Superior do Trabalho – TST, da decisão unânime da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho, em 8 de junho de 2016, em negar provimento ao seu recurso para modificar a sentença proferida em 1º grau da 28ª Vara do Trabalho que a obriga a pagar a multa por descumprir a CCT, obrigando os trabalhadores a trabalhar aos domingos.

O Sindcon obteve na Justiça a segunda vitória a favor dos trabalhadores e em respeito à CCT, agora aguardará julgamento.



Bahia Vip é notificada

A Concessionária Bahia Vip, localizada na Avenida Barros Reis, foi notificada extrajudicialmente pelo Sindcon para pagar amigavelmente a multa prevista na 18ª Cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho, por funcionar de 28 a 31 de janeiro de 2016, de quinta a domingo, no feirão denominado Auto Verão, realizado no Shopping Center Bela Vista. A notificação foi lavrada em cartório pelo advogado Wilmar Lima, da Assessoria Jurídica do Sindcon, porque a empresa obrigou os trabalhadores a trabalharem no domingo dia 31, violando as normas da CCT referentes à proibição de funcionamento aos domingos, feriados nacionais e Sexta-Feira da Paixão de Cristo.

Caoa cobrada judicialmente

O advogado Eliézer Dourado está cobrando judicialmente à empresa Caoa a multa, prevista na CCT, por ter funcionado dia 25 de março, Sexta-Feira da Paixão de Cristo, fato flagrado e comprovado pelo presidente do Sindcon e pelo funcionário Fernando Martins, por orçamento de compra e fotos. O Sindcon interpelou e ajuizou ação de cumprimento da CCT porque as empresas atuaram por conta própria, sem expressa autorização da Assembleia do Sindicato patronal, que em acordo com o Sindcon estabeleceu a abertura em apenas três domingos ao ano.

Fernando Martins é atendido na Caoa Sexta-Feira da Paixão



Empresa Motiva descumpre acordo no MPT e é multada

Parte dos demitidos da Motiva participou de assembleia na sede do Sindcon, dia 11 de outubro, para discutir o rateio da venda de uma máquina escavadeira para cobrir parte do débito de suas rescisões. A empresa atrasou o parcelamento de 19 demitidos, além de vender indevidamente bens de garantia (máquinas), descumprindo acordo firmado, há 7 meses, no Ministério Público do Trabalho – MPT com o Sindcon e os trabalhadores. Em reunião do Sindicato e a empresa, em seu escritório jurídico, ficou acertado que iria executar as máquinas por falta de pagamento das parcelas. A entidade acionou, mais uma vez, ao MPT e aguarda nova audiência.

Histórico da Negociação

A Motiva Maquinas comunicou ao Sindicato, em fevereiro de 2016, que passava por graves problemas financeiros e tinha a necessidade de desligar uma quantidade de trabalhadores. Gostaria de acertar os termos das homologações, comunicando, no entanto, que pretendia parcelar suas rescisões. A Diretoria do Sindcon discordou da proposta apresentada, tendo seu presidente, Jorge Fonseca, agendado reunião com o MPT para discutir os termos dessas demissões.

Deliberações

Foram realizadas quatro audiências e adotadas deliberações: **1-** a empresa apresentaria o valor líquido total devido aos trabalhadores que seriam desligados, incluindo o valor da rescisão, multa do art. 477 da CLT e os 40% da multa do FGTS; **2-** A empresa apresentaria máquinas como garantia desses pagamentos e se comprometeria a reforçar a garantia. Apresentou garantias superior ao saldo devedor em cerca de 35%; **3-** A empresa se comprometeu a indicar o local onde se encontravam as máquinas oferecidas em garantia para ciência do Sindicato e dos trabalhadores; **4-** Os avisos prévios serão integralmente indenizados; **5-** O Sindcon compromete-se a efetuar as homologações, com as devidas ressalvas, caso tenham sido atendidas todas as condições acordadas.



Venda indevida e multa

Atentos os ex-funcionários avisaram ao Sindcon que a empresa vendeu três das máquinas que deu como garantia do acordo. O Sindicato acionou o procurador Pacífico Antônio Rocha que convocou nova audiência; a representante da Motiva, Rosiane Moreira Machado, afirmou que foi um equívoco a venda e apresentou nova relação de máquinas em substituição a anterior, bem como confirmou que os parcelamentos estavam em dia. Jorge Fonseca atribuiu ao fato descaso da empresa com o compromisso perante o MPT, o Sindcon e os trabalhadores; lamentou profundamente o ocorrido que gerou desconfiança por parte dos demitidos. O procurador também lamentou o fato e sugeriu adoção de cláusula penal adicional para o descumprimento do acordado; a multa foi no valor de 70% em cima do saldo devedor. Pacífico Rocha determinou novas deliberações: Sindicato realizará vistorias, empresa se compromete a solicitar audiência específica caso haja necessidade de alterar as garantias, seja por substituição das máquinas, reforço ou redução do saldo do valor a pagar. Todas as audiências foram acompanhadas pelas assessorias jurídicas do Sindicato e da Motiva. Para a Diretoria do Sindcon a atitude da empresa merece atenção redobrada para que o acordo seja cumprido definitivamente na íntegra; “os funcionários demitidos estão mobilizados e atentos para que seus direitos sejam respeitados e a entidade não medirá esforços caso a Motiva desrespeite, mais uma vez, irá acionar a Justiça,” afirmou Jorge Fonseca, presidente do Sindicato.

Americar não honra compromisso

A Assessoria Jurídica do Sindcon, exercida pelo advogado Roque Assunção, acionou, mais uma vez, a Justiça contra a empresa Americar, que não honrou compromisso assumido em acordo judicial sobre o pagamento de rescisões de trabalhadores, realizado nas respectivas Varas do Trabalho.

A Assessoria peticionou a execução do acordo não cumprido referente a treze ações, na 7ª Vara da Fazenda Pública, com indicação de bens para penhora. Roque Assunção vai constantemente ao Fórum Ruy Barbosa e aguarda atitude da Justiça com despacho do juiz liberando os valores dos trabalhadores.



Sindcon

Publicação de responsabilidade da Diretoria do Sindicato dos Vendedores de Consórcios e Veículos do Estado da Bahia

Rua da Força, 39, Ed. Barão de Cotegipe, sala 505/805. Em cima do Banco Itaú, na Piedade | CEP 40060-341 | Tels: 71 3328-3436/ 3481-6229

Diretoria Executiva Efetiva: Presidente: Jorge Raimundo da Fonseca | **Secretário Geral:** Kleber Souza Santos | **Segundo Secretário:** Petrônio de Jesus Prado | **Tesoureiro Geral:** Luiz Antonio da Cruz | **Primeiro Tesoureiro:** Diógenes Alves Garcia | **Vice-Presidente:** José Antonio Torres Neto | **Diretora Social:** Débora Gomes Souza.

Diretoria Executiva Suplentes: Silvio Gonçalves da Silva, Vicente Gonçalves Xavier, Suelen Carine Rodrigues Silva Moraes.

Delegados Representantes à Federação Efetivos: Jorge Raimundo da Fonseca, Luiz Antonio da Cruz.

Conselho Fiscal Efetivos: Adilson de Jesus Vilas Boas, Núbia Glaide Bandeira Reis, Castesiano Ferreira Lima.

Jornalista Responsável: Kardé Mourão, SRTE/BA946 | **Projeto Gráfico e Edição de Arte:** Luiz Antonio Bastos, SRTE/BA1665

Fotos: João Ubaldo | **Impressão:** Muttigraf.

<http://www.sindcon-ba.org.br> | E-mail: sindcon-ba@uol.com.br | Facebook: Sindcon Bahia | Whatsapp: 71 98245-3765